



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 4.407/2020

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL E AFETIVO DA CIDADE A ESTÁTUA DO MARLIM AZUL DA PRAIA DO MORRO E DO TIGRÃO NA DESCIDA DA PONTE DO CENTRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam declarados Patrimônio Cultural Material e Afetivo da cidade, a Estátua do Marlim Azul, localizado na Praia do Morro, e a Estátua do Tigre, localizada no início da descida da ponte do centro de Guarapari.

Parágrafo único – Consideram-se esses monumentos como Patrimônio Cultural Material e Afetivo do Município, em virtude de sua grande importância para a cultura e turismo de nossa cidade, sendo público e notório que esses monumentos são pontos de muita visitação por parte de turistas que chegam em nossa cidade, registrando o momento em fotos que são amplamente divulgadas nas redes sociais, favorecendo a divulgação de nosso município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, juntamente com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, deverá proceder a inscrição dos bens culturais nos assentos próprios de registro e controle.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 14 de abril de 2020.


ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari